

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 24 de abril de 2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 28/05

Objeto do Inquérito: "Apurar a eventual ocorrência de irregularidades nas operações de compra e venda de ações ON e PN de emissão da IVEN S/A realizadas pela Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS durante o período de 1995 a 2000."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

ACUSADOS	ADVOGADOS
Luiz Antonio de Sampaio Campos	Dra. Ariádna Bohomoletz Gaal e outros
River Clever Participações Ltda.	Dra. Ariádna Bohomoletz Gaal e outros
Antonio Gustavo Matos do Vale	Dra. Irene Dias S. Cavezzale e outros
Carlos Roberto Veroneze	Dra. Irene Dias S. Cavezzale e outros
Ernesto Albrecht	Dra. Irene Dias S. Cavezzale e outros
Jayr Dezolt	Dra. Irene Dias S. Cavezzale e outros
Jose Carlos da Costa	Dra. Irene Dias S. Cavezzale e outros
Olavo César da Rocha e Silva	Dra. Irene Dias S. Cavezzale e outros
Pedro Alvim Júnior	Dra. Irene Dias S. Cavezzale e outros
Ricardo Monteiro de Castro Melo	Dra. Irene Dias S. Cavezzale e outros
Banco Pactual S.A.	Dra. Maria Lúcia Cantidiano e outros
Eduardo Plass	Dra. Maria Lúcia Cantidiano e outros

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 28/05.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 30/04/2007, concedo sua dilação por 10 (dez) dias, extensiva a todos os acusados, unificando-se o prazo para apresentação de defesa em 10/05/2007.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2007.

LUIS MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa